



Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 7 de julho de 2011

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº.186, 14 de abril de 2008, resolve Conceder o Registro de Alteração Estatutária ao seguinte sindicato:

Processo	46205.007097/2008-41
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas, Colchões e de Material Plástico e Produtos Isolantes do Estado do Ceará
CNPJ	23.719.354/0001-96
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Ceará
Categoria profissional	Trabalhadores nas indústrias químicas, colchões e de material plástico e produtos isolantes.
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 85 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46285.000721/2009-18
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário - CE.
CNPJ	12.465.522/0001-48
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Barbalha, Barro, Brejo Santo, Jardim, Mauriti, Milagres e Missão Velha - CE

Categoria profissional-Categorias do terceiro grupo profissional, construção civil, marceneiros, serrarias, móveis de madeira e tubular, madeiras compensadas e laminados, aglomerados e chapas de fibra de madeira, olarias, ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento, indústria de cimento, artefatos de cimento armado, cerâmicas para construção, oficinas eletricitistas e trabalhadores nas indústrias de instalações elétricas.

Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 86 /2011/ CGRS/SRT/DICNES
------------	---

Nota Técnica nº. 193/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar o despacho publicado Diário Oficial da União, 26/08/2010, na Seção I, pg. 109, nº. 164, referente ao Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Fast-Food, de Cantaduva e Região - SP, nº 46000.004043/2007-40, CNPJ: 04.012.873/0001-75, para que onde se lê: categoria profissional dos trabalhadores no comércio hoteleiro, empregados em: hotéis, restaurantes, bares, buffets, drives, motéis, confeitarias, lanchonetes, bombeiros, bar-drinks, cantinas, docerias, pastelarias, rotisseries, pensões, hospedarias, alimentação preparada e bebidas a varejo, parte comercial de padarias (se constar na razão social, lanchonetes, buffets ou rotisseries), botequins, caldo de cana, churrascarias, pizzarias, taxi-girls, trailers e fast-food, leia-se: categoria profissional dos trabalhadores no comércio hoteleiro, empregados em: hotéis, restaurantes, bares, buffets, drives, motéis, confeitarias, lanchonetes, bombonieres, bar-drinks, cantinas, docerias, pastelarias, rotisseries, pensões, hospedarias, alimentação preparada e bebidas a varejo, parte comercial de padarias (se constar na razão social, lanchonetes, buffets ou rotisseries), botequins, caldo de cana, churrascarias, pizzarias, taxi-girls, trailers e fast-food.

Nota Técnica nº. 191/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar o despacho de 22 de fevereiro de 2011, seção I, pg.94, nº. 37 de interesse do Sindicato do Comércio Varejista de Florianópolis e Região, para que onde se lê: impugnação n. 46000.034054/2009-21, leia-se: impugnação n. 46000.034454/2009-21.

Arquivamento

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica Nº. 190/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 24000.000811/92-89, nos termos do art. 10, §2º da Portaria 186/2008.

Pedido de registro sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação de arquivamento do processo de registro sindical nº 46220.002462/2009-14 exarada no DOU de 21/02/2011, Seção 1, pág. 99, nº 36, de interesse do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Criciúma - SINDITAC-CR, e publicar o pedido de registro sindical, da entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46220.002462/2009-14
Entidade	Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Criciúma - SINDITAC-CR
CNPJ	10.857.137/0001-10
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial- Araranguá, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Jacinto Machado, Lauro Muller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Praia Grande, São João do Sul, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso e Urussanga- SC

Categoria econômica	dos Transportadores Autônomos de Cargas
---------------------	---

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica Nº. 189/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR as impugnações nº 46000.023233/2010-61 e 46000.000163/2011-54 nos termos do art. 10, inciso X e § 2º da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de alimentação de Pontes Gestal, processo nº 46000.020459/2010-19, CNPJ 12.309.450/0001-40, para representar a categoria profissional dos Trabalhadores empregados nas seguintes indústrias: trigo, milho, soja, mandioca, açúcar em geral, arroz, feijão e aveia, torrefação, moagem, beneficiamento de café, café solúvel, refinação de sal, panificação e confeitaria, produtos de cacau, balas, goma de mascar, mate, laticínios e seus produtos derivados, massas alimentícias e biscoitos, águas minerais, cervejas, refrigerantes, vinhos e bebidas em geral, azeite e óleos alimentícios, doces e conservas alimentícias, carnes e seus derivados, frios, fumo, imunização, tratamento e industrialização animal, rações balanceadas e demais alimentação animal, pesca e beneficiamento em geral, congelados, super congelados, sorvetes, concentrados e liofilizados com abrangência municipal e base territorial no município de Pontes Gestal- SP.

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 124/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São Jose dos Ramos - PB, nº. 46224.003515/2010-18, CNPJ 04.682.553/0001-22, para representar a categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, com abrangência municipal e base territorial no município de São José dos Ramos - PB. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos no município de São José dos Ramos - PB, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº. 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

MARCELO PANELLA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 5 de julho de 2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46222.000630/2009-17
Entidade	STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Medialândia
CNPJ	14.137.129/0001-50
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 546 /2011

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA

Em 11 de julho de 2011

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 13 da Portaria/GM nº. 40, de 14 de janeiro de 2011, decidiu conhecer o recurso face ao Termo de Interdição 353213/120511, indeferindo-lhe o pedido de efeito suspensivo, e negando-lhe provimento, mantendo integralmente a interdição:

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
01	46226.002346/2011-60	29042011/354384/0001	Companhia de Saneamento do Tocantins	TO

HÉLIDA ALVES GIRÃO

Processo	46000.010833/2002-50
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Júlio Borges - PI
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 547 /2011

Processo	46223.003157/2010-53
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Lagoa Grande do Maranhão - MA - STTR
CNPJ	02.023.402/0001-37
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 548/2011

Processo	46226.000959/2010-81
Entidade	Sindicato Regional dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Paraíso de Tocantins, Pugmil, Pium, Rosalândia, Chapada de Areia, Monte Santo.
CNPJ	26.751.966/0001-54
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 549/2011

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 100, DE 7 DE JULHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº. 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46269.001512/2010-23. Resolve.

Conceder autorização à empresa: METALAC SPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à Rodovia Itavuvu, nº 4.690, Bloco U, Bairro: Jardim Santa Cecília, Município: Sorocaba, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº. 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

PORTARIA Nº 101, DE 11 DE JULHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº. 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta do auto do processo nº. 46266.003418/2011-10. Resolve.

Conceder autorização à empresa: LINK PLÁSTICOS S/A., inscrita no CPNJ sob o nº 03.962.015/0001-29, situada Rua João Pedro Blumenthal, nº 635, Bairro: Cumbica, Município: Guarulhos, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigente até 31 de janeiro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº. 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário e os setores a serem observados são o que consta as fls. 04 e 05 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

RETIFICAÇÃO

Retificar Na Portaria nº 80 de 16/06/2011 - publicada no DOU em 17/06/2011 - Pág. 135, Seção I. ONDE SE LÊ: 07 de dezembro de 2010. LEIA-SE: 07 de dezembro de 2012